

LEI Nº 17/80

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de lazer do Trabalhador e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba - Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a secretaria de relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 16 de julho de 1.980

Assinado
APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

Assinado
SEBASTIÃO ANÍLIO

SECRETARIO DA PREFEITURA